EDITAL N° 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de diretor das escolas e centros de educação infantil públicas municipais, nos termos da Lei Municipal N° 1557/2022.

1 - Das inscrições:

a) Poderão concorrer ao cargo de Diretor escolar os servidores efetivos que atenderem a todos os requisitos propostos na Lei Municipal Nº 1557/2022, podendo se candidatar somente na unidade escolar de sua lotação.

b) As inscrições para participar do Processo Eleitoral para Diretor Escolar estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06 e 07 de outubro de 2025**, das 13h às 17h.

c) Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, os profissionais da educação candidatos, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Seja ocupante de cargo efetivo e estável;

II - Tenha no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - Seja habilitado em Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

IV – Tenha residência fixa no Município de Araputanga/MT;

V - Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Não esteja em gozo das licenças legais previstas na Legislação Municipal, inclusive a licença prêmio;

VII - Não seja sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

VIII - Não apresente nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância

administrativa;

X – Se concorra à recondução, estejam em dia com as prestações de contas da Escola ou CEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e outros eventualmente recebidos e esteja em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XI - Não esteja com processo de aposentadoria em agendamento;

XII - Não esteja em estágio probatório;

XIII - apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:

a) Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral ordinária: registro da ata com assinatura da comunidade escolar;

b) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

c) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

d) Estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.

e) Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;

f) Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura e etc.);

g) Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;

h) Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;

i) Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através dos Programas Busca Ativa Escolar, Compromisso com a Criança alfabetizada, Recomposição da Aprendizagem, Alfabetiza/MT, A União Faz a Vida e demais programas aderidos pela SEMEC;

j) Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Político Pedagógico de acordo com a BNCC;

l) Implementar ações de acompanhamento, supervisão e monitoramento ao atendimento psicológico e de assistência social dos alunos;

m) Implementação de ações para a realização de Formação continuada.

2 - No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão;

b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Diploma de Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

II - Carteira de identidade, CPF;

III - Documentos originais para conferência;

IV - Declaração de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída, expedida pela SEMEC;

V – Uma fotografia 3X4 colorida;

VI - Certidão Negativa na Receita Federal.

c) No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção deverá, no ato de inscrição, apresentar referente ao seu mandato;

I - Relatório de prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária;

II - Relatório de comprovação de gerencia da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais);

III - Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor do último mandato com ata assinada pela comunidade escolar;

IV - Relatório atualizado da escola que dirige contendo a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou repasse de outros órgãos;

V - Relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;

VI - Estar em dia com os Registros e escriturações referentes à sua função.

3 - Das Etapas.

O Processo de Eleição dos candidatos à função de diretor da rede Municipal serão efetivados em 03 (três) fases:

a) Fase I: Avaliação Escrita, elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exigência mínima de 70% de aproveitamento, a ser realizada no dia **31 de outubro de 2025,** com divulgação preliminar do resultado no dia **05 de novembro de 2025,** tendo prazo de **24 horas** para interposição de recursos e o resultado definitivo da avaliação escrita no dia **07 de novembro de 2025**;

b) Fase II: Preenchimento da Ficha de Inscrição Análise do Plano de Gestão Escolar, a realizar-se entre os dias **13 e 14 de novembro de 2025**;

c) Fase III: Processo de Escolha através do voto dos profissionais da rede municipal de ensino, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025, das 17h as 20h**.

4 - Dos Critérios

a) Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal Nº 1557/2022.

5- Da Comissão Eleitoral

a) Haverá em cada Instituição Escolar uma Comissão Escolar Local Eleitoral para conduzir o processo de eleição à Direção, constituído em Assembleia Geral, de acordo com a Lei Municipal Nº 1557/2022;

b) A Comissão Escolar Local Eleitoral será constituída entre os dias **03 de novembro e 12 de novembro de 2025, pelos CDCEs**, em Assembleia Geral;

c) A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral para os servidores da instituição e registrada em Ata pela Comissão Escolar Local Eleitoral de cada Instituição Municipal de Ensino;

d) Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados;

e) A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador será escolhida em Assembleia Geral nas Escola e CEIs, constituídas pelos seguintes membros:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de professor da unidade escolar;

II - 01 (um) titular e 01 (um) dos demais profissionais servidores da unidade escolar;

III – 01 (um) titular e 01 (um) do Conselho Deliberativo Escolar da Instituição.

f) A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador até a data do edital informando o nome dos membros que a compõem.

g) A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CEI;

II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Coordenador;

III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Coordenador para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;

V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas

por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador, bem como, providenciar urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;

VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) a Diretor Escolar em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão aos pares;

VIII– Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

IX– Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha.

6- Da Posse.

a) O candidato eleito tomará posse no dia **02 de janeiro de 2026** e assumirá a função de Diretor a partir dessa data.

7 - Das Disposições Gerais.

a) A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão Central de Eleição.

b) É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

c) As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

d) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 24 horas.

f) A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal Nº 1557/2022.

g) Caso não haja em alguma das escolas e centros de educação trabalhadores da educação que não atendam aos requisitos para o cargo de diretor escolar, este será indicado pelo poder executivo.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

i) O prazo para impugnação do presente edital será de 24 horas, a contar de sua publicação.

j) Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

k) Todas as demais informações estão dispostas na Lei Municipal N° 1557/2022.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga, 21 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES
Data: 21/08/2025 18:04:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profª Esp. Maria Aparecida Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ficha de Inscrição (Para participar da 1º fase)

Nome da instituição na qual se candidata

_____

1. Dados pessoais

Nome _____

RG_____CPF _____ Data de Nascimento ___/___/___

Filiação

_____

_____

Endereço

Rua:_____Nº_____

Bairro:_____

Telefone:_____

2. Dados profissionais

Graduação/Curso _____

Ano conclusão: _____

Araputanga-MT, _____ de _____de 2025.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Educação

_____

Assinatura do candidato

Ficha de Inscrição (Candidatos Aprovados na 1º fase)

Foto do candidato

Nome da instituição na qual se candidata

_____

Número da ordem de inscrição na Escola _____

1. Dados pessoais

Nome _____

Titulo de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

RG_____ Expedido em_____/_____/_____

CPF _____ Data de Nascimento _____/____/_____

Sexo _____ Estado Civil _____

Filiação

_____

_____

Endereço

Rua:_____Nº_____

Bairro:_____

Telefone:_____

2. Dados profissionais

Graduação/Curso _____

Ano conclusão: _____

Instituição:_____

Pós-graduação em: _____

Ano conclusão:_____

Instituição:_____

Escola de Lotação:_____

Ano de Concurso: _____

Araputanga-MT, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Educação

_____
Assinatura do candidato

Termo de Compromisso

Eu,_____

RG nº _____, CPF nº _____

Residente e domiciliado à _____

Município de _____

Lotado na Escola_____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 02/2025/ SEMEC/Araputanga, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, diretor(a) da escola, assumir a função de Diretor da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício; cumprir com o que determina o Art. 84, de participar do curso de capacitação em gestão escolar, com 80 horas de duração, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, cumprir o que determina o artigo 25, §1º e seus incisos de I a XI da Lei Municipal Nº 1557/2022.

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Designação dos componentes das mesas receptoras e escrutinadores

A Comissão Escolar Local Eleitoral, através da Lei Municipal Nº 1557/2022, Art. 11 e 12, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadores para conduzir o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

SUPLENTES

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

_____
Presidente Comissão Eleitoral Escolar

Ata de Escrutinação

Escola _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de_____às_____horas, reuniu-se a Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor para contagem dos votos. Integram essa Comissão Eleitoral os seguintes membros:

_____

_____

_____

_____

1. Resumo geral da Votação

Servidores da instituição	
Total geral	

2. Resumo geral da apuração da votação

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito

_____

Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor

_____

_____

_____

_____

Araputanga, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor

Requerimento de Impugnação

Eu, _____,

Portador (a) do RG nº _____ CPF nº _____,

residente e domiciliando à _____,

município de Araputanga, atualmente membro da Escola

_____

como _____

De acordo com a Lei Municipal N° 1557/2022, venho requerer a impugnação do candidato_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Araputanga, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL

DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS
TRIÊNIO: 2026/2028

MÊS	DIAS	AÇÕES	LOCAL
AGOSTO A OUTUBRO	25/08 a 31/08/2025	Constituição da Comissão Central Eleitoral	SEMEC
	20/08 a 24/10/2025	Divulgação e convocação para a composição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares.
		Eleição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares.
	06/10 a 07/10/2025	Inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar	SEMEC
	10/10/2025	Deferimento dos inscritos ao cargo de diretor escolar	Comissão Central
	31/10/2025	Avaliação escrita aos candidatos ao cargo de diretor escolar	A definir pela Comissão Central/SEMEC
NOVEMBRO	03/11 a 12/11/2025	Constituição das Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor	Todas as Instituições Escolares.
	05/11/2025	Divulgação do resultado preliminar da avalição escrita	Comissão Central/SEMEC
	06/11/2025	Período de recursos – 24 horas	Comissão Central/SEMEC
	07/11/2025	Divulgação do resultado definitivo da avaliação escrita	Comissão Central/SEMEC
	10/11 a 14/11/2025	Análise do Plano de Gestão Escolar – apresentação do candidato a seus pares	Todas as Instituições Escolares.
	24/11/2025	Processo de Escolha através do voto dos profissionais da rede municipal de ensino	Todas as Instituições Escolares.

JANEIRO	02/01/2026	Posse dos Diretores Eleitos	SEMEC